



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

PORTARIAN. 953/2018-PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Cuiabá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e previstas no § 1º do art. 4º da Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme art. 3º da Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar de Cuiabá, exclusivamente para o processo e julgamento dos processos relativos aos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, bem como seus incidentes de natureza cível, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Art. 2º A partir das 12h00 do dia 6.8.2018 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe nas 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar de Cuiabá.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 12h00 do dia 6.9.2018.

Art. 4º Os processos protocolados de forma física até as



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

12h00 do dia 6.9.2018 tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 5º Os processos protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 6.9.2018 não serão distribuídos.

Art. 6º Até que sobrevenha a interligação dos sistemas via MNI, a autoridade policial da Polícia Judiciária Civil digitalizará os pedidos de medidas protetivas, dos quais deverá constar certidão do escrivão atestando que o documento digitalizado é reprodução fiel dos autos físicos.

§ 1º O pedido de medida protetiva devidamente digitalizado será assinado digitalmente pela autoridade policial e protocolado no sistema PJe.

§ 2º A autoridade policial manterá em arquivo os documentos originais que forem encaminhados ao juízo.

Art. 7º Enquanto não implementada a funcionalidade de peticionamento eletrônico para o atendimento no Plantão Judiciário, as medidas protetivas direcionadas ao plantão deverão ser apresentadas em meio físico.

Art. 8º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 9º As unidades judiciárias de que tratam esta Portaria deverão digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados no sistema PJe.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Art. 10 Aplicam-se as disposições da Resolução TJ-MT/TP
n. 03/2018.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria
serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de
Mato Grosso.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

P.R.Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de julho de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

ANEXO I

Expediente: 0046445-69.2018.8.11.0000

Assunto: Expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Cuiabá. Medidas protetivas e incidentes de natureza cível.

Vistos etc.

1. **A Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP**, na qualidade de Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, visando proporcionar incremento nas atividades operacionais das duas Varas da Violência Doméstica e Familiar da Capital, solicita a implantação do sistema PJe nas referidas unidades judiciárias, para tramitação das medidas protetivas que têm natureza cível e cujo fluxo é o das cautelares em geral.
2. Instado a se manifestar, o Departamento de Sistemas e Aplicações – DSA apresentou a Informação n. 228/2018-DSA, registrando que a realização de reunião no dia 18.7.2018 com os gestores das Varas de Violência Doméstica de Cuiabá para definição dos atores dos processos, a classe de tramitação e os incidentes cíveis no PJe.
3. No ensejo, destacaram a viabilidade técnica de implantação do PJe para processamento das medidas protetivas de urgência, com tramitação pelo fluxo geral das medidas cautelares (cível), asseverando que os incidentes e procedimentos criminais deverão tramitar fisicamente. Anotaram ainda a utilização do perfil de “procuradoria” otimização do trabalho dos operadores da Polícia Judiciária Civil.
4. Ademais, sugeriu que o treinamento dos agentes internos aconteça nos dias 1º a 3.8.2018 na Escola dos Servidores do TJMT, bem como os agentes externos no dia 31.7.2018, como implantação do PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar de Cuiabá no dia 6.8.2018, ressaltando a necessidade de expedição de portaria de implantação com destaque para a restrição de competência aos procedimentos e incidentes de naturezas cíveis, com recomendação de concessão de 30 (trinta) dias de prazo para início obrigatório do PJe.
5. Ao final, recomendou que entre os dias 6 e 10.8.2018 as referidas unidades judiciárias sejam acompanhadas por um multiplicador para capacitação *on the job*.
6. Pois bem.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

7. Dispõe a Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018 que o sistema PJe é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (art. 3º), incumbindo à Administração a adoção das medidas necessárias à plena implantação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores (art. 4º).
8. Por isso, e diante das informações constantes no presente Expediente, por concordar com a estratégia concebida pelo Departamento de Sistemas e Aplicações – DSA materializada na Informação n. 228/2018-DAS e buscando atender ao pedido da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, **HOMOLOGO** o plano de expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Cuiabá, a partir de 6.8.2018, exclusivamente para o processo e julgamento dos processos relativos aos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, bem como seus incidentes de natureza cível.
9. Até que sobrevenha a interligação dos sistemas via MNI, a autoridade policial digitalizará os pedidos de medidas protetivas, os quais deverão conter certidão do escrivão atestando que o documento digitalizado é reprodução fiel dos autos físicos. O pedido de medida protetiva devidamente digitalizado será assinado digitalmente pela autoridade policial e protocolado no sistema PJe. A autoridade policial manterá em arquivo os documentos originais que forem encaminhados ao juízo.
10. Enquanto não implementada funcionalidade de peticionamento eletrônico para o atendimento no Plantão Judiciário, as medidas protetivas deverão ser apresentadas em meio físico.
11. Com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma *PJe*, na forma da Resolução n. 185/2013-CNJ, **DETERMINO** a publicação de Portaria, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do Sistema *PJe* perante as Unidades Judiciárias alhures apontadas, ressaltando obrigatoriedade de cadastro e/ou regularização no sistema, bem como a necessidade de utilização do certificado digital.
12. **CONVOCO** os magistrados, assessores e servidores das respectivas unidades judiciárias para a capacitação no período de 1º a 3.8.2018, a ser realizada na Escola dos Servidores do TJMT.
13. **DETERMINO** seja disponibilizado treinamento para os operadores externos no dia 31.7.2018, na Escola dos Servidores do TJMT.
14. Por fim, **DETERMINO** seja realizado treinamento no formato *on the job* nas unidades judiciárias em destaque, preferencialmente entre os dias 6 e 10.8.2018, pelo multiplicador Márcio Alexandre Maciel.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

15. Por conseguinte, considerando que o treinamento se faz imprescindível para a adequada implantação do sistema, aliado ao reconhecimento da importância da implantação do Processo Eletrônico – PJe, **SUSPENDO os prazos processuais nas referidas unidades judiciárias durante o período de treinamento** dos usuários internos (Magistrados, servidores e assessores), circunstância que **deverá ser instrumentalizada** na referida Comarca por Portaria local a ser expedida pelo Juiz Diretor do Foro, mediante publicação no DJe e remessa de cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Polícia Judiciária Civil, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.
16. **PUBLIQUE-SE** a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (*DJe*), com a respectiva Portaria.
17. **À DIRETORIA-GERAL** para as providências necessárias quanto à publicação da Portaria e da presente decisão, bem como para as comunicações oficiais com destino:
 - i. Agentes Internos:
 - a. Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias;
 - b. Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER;
 - c. Departamento de Depósitos Judiciais;
 - d. Escola dos Servidores e Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS para organização das capacitações, bem como para adoção das providências quanto às comunicações aos interessados (agentes internos e externos) para participação nos treinamentos a serem ofertados pelo TJMT;
 - e. Multiplicador Márcio Alexandre Maciel;
 - f. Juiz Diretor do Foro, Magistrados e Gestores da 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar, bem como Gestor Geral, todos da Comarca Cuiabá, para adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.
 - ii. Agentes Externos:
 - a. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, para conhecimento;
 - b. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, na pessoa do Delegado Geral e do Diretor de Execuções Estratégicas; encaminhado-se-lhes cópia da presente decisão e da Portaria, alertando-os sobre a disponibilização através do TJMT de treinamento para manuseio do sistema PJe, a ser realizado no dia 31.7.2018, na Escola dos Servidores do TJMT.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

18. Ultimadas todas as providências, **encaminhe-se** à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014).
19. Cumpra-se com **prioridade e urgência**.

Cuiabá, 23 de julho de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.